TERMO ADITIVO Nº 041/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUIÇÃO CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Silmar Leite Fortes, Portador C.I. n.º 044.287.42-3 IFP/RJ e CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a instituição CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sociedade de Utilidade Pública Internacional, Filantrópica, reconhecida como Organização Social pelo DF através do Decreto 30.837 de 25 de setembro de 2009 e de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 0427867-4, com sede na Praça Cruz Vermelha, 10, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.230-130, inscrita no CNPJ com o nº 08.560.973/0001-97, neste ato representado por seu presidente, Professor Luiz Alberto Lemos Sampaio, brasileiro, natural da Bahia, Casado, professor, portador da C. I. nº 370433-5 IFP, inscrito no CPF nº 406.127.757-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo administrativo nº 203103/11, contrato 239/11, com fundamento no art. 60, c/c 57, inciso II, §4 da Lei 8.666/93 e na forma prevista na Cláusula Segunda, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias;

PARAGRAFO ÚNICO: O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 6.907.884,75 (seis milhões novecentos e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2009.2064.3390.39, fonte 14, nota de empenho nº 1299/17 e 18.02.10.302.2009.2064.3390.39, fonte 84, nota de empenho nº 1300/17;

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

	nd Municipal de Saúde Contratante Contratante State State Contratante Contrata
	Contratada
~	

	\sim \odot	MAN .
Testemunhas: 1.		2.